



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

## LEI Nº 1.959 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2013

**"Dispõe sobre a Organização da Administração Pública Municipal, estabelece suas estruturas, princípios e diretrizes e dá outras providências."**

[...]

**Art. 40.** Aos órgãos integrantes da Governadoria Municipal e as Secretarias Municipais, dentre outras atribuições, compete:

### **XII - Secretaria Municipal de Educação – SEME:**

- a) planejar, executar, supervisionar e controlar as ações do Município relativas à educação;
- b) formular e executar a política municipal de educação tendo como referência os princípios e diretrizes da educação em nível estadual e federal;
- c) fiscalizar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino fundamental, público, de diferentes níveis, inclusive a educação infantil, mantidos pelo Poder Público Municipal;
- d) dedicar atenção prioritária à educação infantil e ao ensino fundamental;
- e) promover, coordenar, supervisionar, orientar e executar outras atividades previstas em lei na sua área de atuação;
- f) apoiar iniciativas comunitárias vinculadas à educação infantil.